

Parecer nº 42/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0029514/2022-83

			P	ARECER ÚN	ICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONS	ÁVEL PEL	A INTI	ERVENÇÃO A	MBIENTAL					
Nome: JB MINERAÇÃO E COMÉR	IPJ: 86.565.8	319/0001-11							
Endereço: Avenida Vicentina Quintão de Barros, 872							Zona rural		
Município: Porto Firme UF: MG							5568-000		
Telefone: (31) 9 9616-8987	E-m	ail: jos	ebentolopeso	dasilva@yah	o.com.br				
O responsável pela intervenção o	é o propr	ietário	do imóvel?						
	Não, ir pa								
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIET		IMÓ\	/EL						
Nome: JOSÉ BENTO LOPES DA SILVA CPF/CNPJ: 33							IPJ: 331.964	.356-87	
Endereço: RUA DOM SILVÉRIO, 1	50			Bairro: NOVA ERA					
Município: VIÇOSA	unicípio: VIÇOSA UF: MG			CEP:					
Telefone:	E-m	ail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL									
Denominação: LOTE URBANO - A				Barros - S/N	l		otal (ha): 0,8		
Registro nº (se houver mais de u		<u>.</u>				Municí	pio/UF: Por	to Firme/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Ru	ıral no Ca	dastro	Ambiental R	ural (CAR):					
Não se aplica									
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL RI	QUERID	A							
Tipo de Intervenção			Quantidade			Unidade			
Intervenção sem supressão de									
			0,0453182			ha			
preservação permanente – APP									
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PA	ASSIVEL D	DE APR	ROVAÇAO	1					
		1 .	e Unidade	<u></u>		Coordenadas planas		Telephone in the second of the	
Tipo de Intervenção	Quantid	ade		Fuso		(usar UTM, data WGS84 ou			
Internet 2 2 - de			-			X		Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em								7.712.229	
áreas de preservação	0,0453	182	ha	23 K		699.163			
permanente – APP									
,									
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETE	NDIDA					1			
Uso a ser dado a área		Es	pecificação					Área (ha)	
Mineração			ktração de are	eia e cascalh				0,0453182	
					-			-,	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA	DA (S) Á	REA (S) AUTORIZAI	DA (S) PARA	INTERVEN	CÃO AMBIEN	ΓAL		
			•	- 1-,		cessional (quo	ando	<i>(</i>	
Bioma/Transição entre Biomas	na/Transição entre Biomas Fisionomia		a/Iransican I ~			couber)		Área (ha)	
						:		-	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLO	RESTAL/	VEGET	AL AUTORIZA	NDO					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			pecificação				Quantidade	Unidade	
-			- 3			1	-	-	
								1	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/07/2022

Data da vistoria: 19/07/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 29/07/2022

2. OBJETIVO

A empresa JB MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, protocolou processo solicitando a autorização para intervenção ambiental em uma área de 0,0453182 ha de Preservação Permanente no imóvel lote urbano - Avenida Vicentina Quintão de Barros - S/N, zona urbana do município de Porto Firme/MG, para a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, na margem do Rio Piranga, tendo por objetivo a concessão de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de cobertura vegetal nativa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

o imóvel rural onde ocorrerá a intervenção para instalação da frente de lavra possui área total de 0,8432 hectares e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranga/MG, com a respectiva matrícula de nº 9226, sendo Proprietário do Imóvel o Sr. José Bento Lopes da Silva. É possível encontrar entre as formações vegetacionais da propriedade, área de pastagem, que é caracterizado como uma vegetação predominantemente rasteira, além de uma área com espécies arbustivas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica
- Área total:
- Área de reserva legal:
- Área de preservação permanente:
- Área de uso antrópico consolidado:
- Qual a situação da área de reserva legal:
- () A área está preservada: xxxxx ha
- () A área está em recuperação: xxxxx ha
- () A área deverá ser recuperada: xxxxx ha
- Formalização da reserva legal:
- () Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento:
- Qual a modalidade da área de reserva legal: Não se aplica
- () Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica
- Parecer sobre o CAR: Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção em área de preservação permanente (APP) corresponde a 0,0453182 ha, visando a extração de areia e cascalho para a construção civil, constituída por 02 silos suspensos, área de manobra, estrada de acesso, área de drenagem para caixa de decantação com tubulações de retorno da água para o Rio Piranga, além de um corredor para manutenção da balsa, sendo a área revestida por gramíneas.

Taxa de Expediente: R\$ 734,63 - pagamento em 01/07/2022

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: A vulnerabilidade natural é classificada como baixa
- Prioridade para conservação da flora: A prioridade para conservação da flora é classificada como muito alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:
 A prioridade para conservação (Biodiversitas) é classificada como muito alta

- Unidade de conservação: A intervenção não se encontra em unidade de conservação
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não foram observadas
- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Pretende desenvolver: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil — Código A-03-01-8 conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

- <u>- Atividades licenciadas:</u> Pretende licenciar: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil Código A-03-01-8 conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017.
- Classe do empreendimento: 02
- Critério locacional: 01
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

No dia 19/07/2922 foi realizada a vistoria no LOTE URBANO - Avenida Vicentina Quintão de Barros - S/N, localizada na zona urbana do município de Porto Firme/MG, pelo Analista Ambiental/Coordenador do IEF - NAR Viçosa, Martinho Cabral Paes, sendo o mesmo acompanhado pelo proprietário, Sr. José Bento Lopes da Silva, para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a análise técnica-ambiental inerente ao requerimento deste processo em questão, portanto, no local foi analisada a viabilidade da liberação da área requerida para a Intervenção de 0,0453182 há, em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão da cobertura vegetal nativa, consistindo na implantação de 02 silos suspensos, acesso, caixa de decantação, área de manobra de máquinas e corredor de acesso a balsa, além de uma área de compensação pela intervenção em APP que está localizada no próprio imóvel.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia:

Topografia da propriedade ondulada, sendo na área de intervenção predominantemente plana.

- Solo:

A classificação pedológica da região do empreedimento compreende, exclusivamente, o Latossolo Vermelho Amarelo distróficos – CETEC, 1983 e EMATER, 1993. Em Minas Gerais, os latossolos vermelhos amarelos distróficos predominam nas bacias dos rios Paraíba do Sul, Mucuri, Doce e Jequitinhonha, ocorrendo em relevo forte ondulado e sob vegetação de floresta. Ocupam grandes extensões nos divisores de água das bacias dos rios Doce e Paraíba do Sul, apresentando fortes limitações para o processo de mecanização. Uma vez adubados e corrigidos, os latossolos vermelhos amarelos distróficos são aproveitados para horticultura, floricultura e fruticultura de clima temperado, pois ocorrem em regiões de altitude acima de, aproximadamente, 800 metros. Devido ao baixo teor de alumínio que apresentam, estes solos são aptos à formação de pastagens, principalmente, de capim colonião e gordura. Localmente são observados solos residuais maduros, homogêneos, de coloração vermelho-amarelada, com horizonte B latossólico, sendo possível observar pontualmente em alguns cortes de taludes na região sequência dos horizontes A-B-C. Solos aluvionares, frequentemente hidromórficos e de granolumetria variável ocorrem no fundo dos vales principais (rio Piranga) abaixo da cota 900 m.

- Hidrografia:

O município de Porto Firme localiza-se na região Hidrográfica Costeira do Sudeste, onde está inserida a unidade hidrográfica da bacia do Rio Doce, ocupando uma área de 87.229 km² (ANA, 2002). A unidade possui uma vazão média de 13,0 L/s/k m², chegando abastecer 70% da população da região. O instituto de Gestão das Águas de Minas Gerais – IGAM, ainda engloba a região de estudo na Unidade de Planejamento Hídrico denominado DO1.

4.3.2 Características biológicas:

Vegetação:

De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1991), o município de Porto Firme se encontra dento de área originalmente dominada pela Floresta Estacional Semidecidulal, bioma Mata Atlântica, mas que hoje apresenta o predomínio de Vegetação Secundária e de Atividade Agrárias. A Floresta Estacional Semidecidual está condicionada à estacionalidade climática, marcada pela alternância de épocas de chuvas no verão, seguidas por estiagens acentuadas no inverno. Neste tipo de vegetação o percentual de árvores que perdem as folhas no período seco, no conjunto florestal, se situa entre 20 a 50%. Vegetação secundária é uma formação provocada pela ação antrópica, onde houve intervenção humana para uso da terra, descaracterizando a vegetação original, com posterior abandono do uso, gerando uma reação de nova colonização. As atividades agrárias são caracterizadas pelo cultivo de culturas cíclicas para diversos fins, incluindo as pastagens para alimentação de animais domésticos.

- Fauna:

Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significantemente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontra descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes. A presença de animais no campo é muito difícil de ser constatada, principalmente, a de maior porte como mamíferos.

Mastofauna – O levantamento dos mamíferos foi realizado através de indícios da presença do animal na região, como pegadas, excretas, vocalizações, tocas, informações de moradores nas proximidades e pesquisa bibliográfica.

Tabela 1 – Levantamento dos mamíferos na região Ordem, Família, Espécie, Nome popular: Edentata, Dasypodidae, Dasypus novemcinctus Tatu galinha; Mursupialia, Didelphidae, Didelphis albiventer Gambá; Primatas Callitrichidae Callithrix sp Mico estrela; Rodentia Caviidae Cavia aperea Preá.

Avifauna – O grupo das aves é de grande importância como indicadoras da qualidade ambiental, a região apresenta uma avifauna rica e diversificada.

Para a identificação das aves usou de observação direta com auxílio de binóculo, vocalizações, informações de moradores e pesquisa bibliográfica. No quadro estão listadas as principais espécies existentes no entorno do empreendimento.

Tabela 2 - Levantamentos de aves da região Família Espécie Nome Popular Ardeidae - Egretta thula - Garça-pequena; Caprimulgidae - Caprimulgus parvulus - Curiango; Cariamidae - Cariama cristata - Seriema; Cracidae - Penelopa sp. - Jacu.

Ictiofauna — A qualidade da água dos rios e córregos da região em termos gerais apresenta problemas que estão associados a processos erosivos das margens dos rios, das áreas mineradas e dos solos desprotegidos, acentuados durante a estação chuvosa. A retirada da cobertura vegetal para dar lugar a áreas de pastagens, a má utilização do solo e o rápido aparecimento de erosões são os principais problemas ambientais observados na bacia do rio Piranga, que está sofrendo o processo de assoreamento do seu leito, além de receber lixos e efluentes industriais e domésticos, provocando redução na ictiofauna desta bacia. No quadro a seguir, estão listadas algumas espécies de peixes encontrados na bacia do rio Piranga, segundo informações de moradores da região.

Tabela 3 - Astyanax bimaculatus - Lambari; Hoplias malabaricus -Traíra; Hypostomus sp.- Cascudo; Pimelodella sp. - Mandi

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A areia de aluvião é depositada no leito dos cursos d'águas e para a sua extração é necessário a intervenção nas margens dos mesmos. A atividade minerária tem como característica a rigidez locacional, obrigando o empreendedor a lavrar exatamente no local onde existe o produto a ser explorado.

A área requerida de 0,0453182 ha, trata-se da alternativa locacional mais interessante sob o aspecto ambiental, pois não demandará supressão de vegetação arbórea nativa. Além do mais, na área do processo da ANM, a areia de interesse econômico ocorre em área com restrição do local de extração do bem mineral em seu leito, conforme a poligonal do processo firmado junto ao DNPM. Portanto, não existe outra alternativa locacional viável.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após a vistoria "in loco", na data de 19/07/2022 e a análise dos estudos técnicos para a intervenção requerida, fazemos as seguintes considerações:

- 1. A intervenção é caracterizada por uma intervenção em uma área de 0,0453182 ha, localizada em APP, margem de curso d'água, visando a extração de areia e cascalho para construção civil.
- 2. A intervenção em questão se caracteriza como de interesse social, nos termos do art. 3°, inciso II, letra f, da lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.
- 3. A intervenção requerida, visando a implantação dos silos suspensos, respeitará uma faixa de recuo de 15 m da área de Preservação Permanente em relação ao Rio Piranga;
- 4. Não ocorrerá supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção;
- 5. Identificação do Direito Minerário: a área de intervenção se refere ao processo DNPM nº 830.830/2010, cujo titular é a empresa JB MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME.
- 6. Requerimento para retificação de localização de uso da outorga nº 0034191/2022, processo nº 3278/2022, cujo titular é a empresa JB MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais e possíveis impactos ambientais negativos da exploração de areia identificados são à abertura do acesso ao porto de areia (silos suspensos) e da área de manobra de veículos; remoção de vegetação composta por gramíneas, deixando parte do solo exposto; afugentamento da fauna devido a emissão de ruídos; erosão do solo nos barrancos ocasionados pelo retorno da água bombeada, compactação do solo, aumento da turbidez da água, contaminação do curso d'água causado pelos resíduos de óleos e graxas proveniente dos maquinários.

Com relação aos impactos positivos salientamos a geração de empregos diretos e indiretos e o aumento da oferta de areia mediante o seu uso principalmente na construção civil, fazendo com que ocorra uma melhoria da qualidade de vida da sociedade e contribuindo para o crescimento dos municípios.

medidas mitigadoras:

1- Manutenção dos equipamentos de extração periodicamente, devendo ser instalada bandeja receptora para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d'água. 2- Promover a drenagem de efluentes líquidos resultante das paliçadas de madeira/silos suspensos, em uma caixa/bacia de decantação de sólidos que deverá ser construída em alvenaria, nas quais toda a água residuária do efluente deverá passar antes de devolução para o curso d'água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens). 3- Tomar os devidos

cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento. 4- Construção de 02 silos suspensos, restringindo a área para deposição da areia, direcionando toda a água residuária para a caixa de decantação, antes do direcionamento para o curso d'água. 5- Promover armazenamento e destinação correta dos resíduos sólidos gerados. Ao encerrar suas atividades o empreendedor deverá apresentar um PRADA para fins da recuperação da área de preservação permanente.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e, considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP, correspondente a 0,0453182 ha, localizada em LOTE URBANO - Avenida Vicentina Quintão de Barros - S/N, zona urbana do município de Porto Firme/MG, apresentado pela empresa JB MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME.

8. Medidas compensatórias

Executar o Projeto de Recomposição de áreas degradadas e alteradas — PRADA — apresentado anexo ao processo, em área de 0,0465548 ha, inserida no próprio imóvel, na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL - NÃO SE APLICA

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS**.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto (PTRF) indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Promover o plantio, conforme cronograma de execução do PTRF. Apresentar relatório 03 meses após o plantio.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto (5 anos)
3	Manutenção dos equipamentos de extração periodicamente, devendo ser instalada bandeja receptora para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d'água.	Antes do início das atividades
4	Promover a drenagem de efluentes líquidos resultante dos silos suspensos, em uma caixa/bacia de decantação de sólidos que deverá ser construída em alvenaria, nas quais toda a água residuária do efluente deverá passar antes de devolução para o curso d'água, A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens).	Antes do início das atividades
5	Tomar os devidos cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento.	Durante as atividades

	6	Promover a construção de 02 silos suspensos, direcionando toda a água residuária para a caixa de	Antes do início
L		decantação, antes do direcionamento para o curso d'água.	das Atividades
F	7	Promover o armazenamento e destinação correta dos resíduos sólidos gerados	Durante as atividades
	8	Ao encerrar suas atividades o empreendedor deverá apresentar um PRADA para fins da recuperação da área de preservação permanente.	Ao encerrar as atividades
		Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.	-

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Martinho Cabral Paes

MASP: 1.075.846-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Coordenador**, em 29/07/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **50519655** e o código CRC **7A6F5EE0**.

Referência: Processo nº 2100.01.0029514/2022-83 SEI nº 50519655